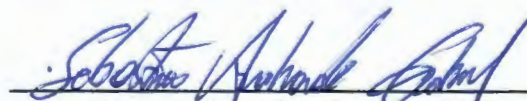


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 06 de Janeiro de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0601001/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **Sebastião Andrade Cabral** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 06 de janeiro de 2022.



Sebastião Andrade Cabral

Presidente da CPL

Portaria 007/2021

Memorando

Buriticupu - MA, 06 de janeiro de 2022.

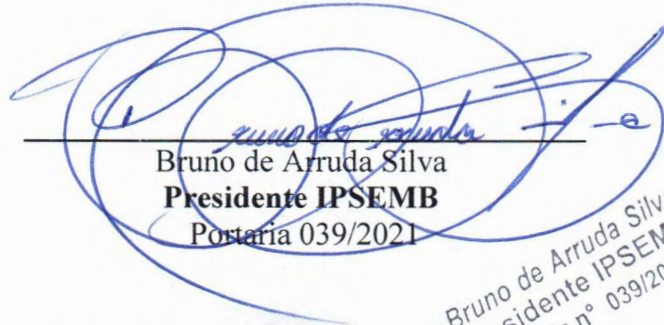
Ao Senhor
Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL

Senhor,

Venho por meio deste que a Vossa Senhoria **Presidente da CPL** possa tomar as providências necessárias para abertura de processo licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Licitatório para a **contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, de acordo com as informações em anexo:**

Atenciosamente,



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
- Portaria nº 039/2021 -

ANEXO MEMORANDO

OBJETO: Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Especificação	Und.	Quant.
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	6
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	10
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	12
5	MANUTENÇÃO SCANNNER	SERVIÇO	5
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR.	SERVIÇO	10
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTBOOK	SERVIÇO	5
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTBOOK	SERVIÇO	10
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADOR, NOTBOOK, ROTEADOR, MODEM E IMPRESSORA.	SERVIÇO	8
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESCANER	SERVIÇO	4
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5
15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO, ROUTERBARB MIKROTIK RB 301 LUIAS-RM ACCESS POINT INTERBRAS AP 1350 AC; SWITCH 24 PTS GIGABIT 10/100/1000 TP-LINK T1-SG 1024D, BEM COMO RACK PISO SERVIDOR 32U PADRAO 19" P870, COM TODOS COMPONENTES NECESSÁRIOS A ALOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS DE REDE TAIS	SERVIÇO	1

	COMO: BANDEIJA FIXAÇÃO, GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA, RÉGUA TOMADA, PATCH PANEL.		
16	RECARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	12
17	RECARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP – 8157	SERVIÇO	12
18	RECARGA DE TONNER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8
19	RECARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107 W.	SERVIÇO	8

Buriticupu – MA, 06 de janeiro de 2022.



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 07 de janeiro de 2022.

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ___/___/___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total. R\$
1	MANUTENÇÃO NOBREAK EM	SERVIÇO	6		
2	MANUTENÇÃO ESTABILIZADOR EM	SERVIÇO	4		
3	MANUTENÇÃO IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL EM	SERVIÇO	10		
4	MANUTENÇÃO IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL EM	SERVIÇO	12		
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5		
6	MANUTENÇÃO REPAROS COMPONENTES MONITOR COM EM DO	SERVIÇO	6		
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR.	SERVIÇO	10		
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTBOOK	SERVIÇO	5		
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTBOOK	SERVIÇO	10		
10	INSTALAÇÃO VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10		
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADOR, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA.	SERVIÇO	8		
12	INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5		
13	INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO DE	SERVIÇO	4		

	ESCANNER				
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5		
15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO, ROUTERBARB MIKROTIK RB 301 LUIAS-RM ACCESS POINT INTERLBRAS AP 1350 AC; SWITCH 24 PTS GIGABIT 10/100/1000 TP-LINK T1-SG 1024D, BEM COMO RACK PISO SERVIDOR 32U PADRAO 19" P870, COM TODOS COMPONENTES NECESSÁRIOS A ALOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS DE REDE TAIS COMO: BANDEIJA FIXAÇÃO, GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA, RÉGUA TOMADA, PATCH PANEL.	SERVIÇO	1		
16	RECARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	12		
17	RECARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP - 8157	SERVIÇO	12		
18	RECARGA DE TONNER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8		
19	RECARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107 W.	SERVIÇO	8		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____/_____, de _____/_____/_____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 07 de janeiro de 2022.

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL

PROTÓCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ___/___/___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total. R\$
1	MANUTENÇÃO NOBREAK EM	SERVIÇO	6		
2	MANUTENÇÃO ESTABILIZADOR EM	SERVIÇO	4		
3	MANUTENÇÃO IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL EM	SERVIÇO	10		
4	MANUTENÇÃO IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL EM	SERVIÇO	12		
5	MANUTENÇÃO SCANNNER	SERVIÇO	5		
6	MANUTENÇÃO REPAROS COMPONENTES MONITOR COM EM DO	SERVIÇO	6		
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR.	SERVIÇO	10		
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTBOOK	SERVIÇO	5		
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTBOOK	SERVIÇO	10		
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10		
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADOR, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA.	SERVIÇO	8		
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5		
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE	SERVIÇO	4		

	ESCANNER				
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5		
15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO, ROUTERBARB MIKROTIK RB 301 LUIAS-RM ACCESS POINT INTERLBRAS AP 1350 AC; SWITCH 24 PTS GIGABIT 10/100/1000 TP-LINK T1-SG 1024D, BEM COMO RACK PISO SERVIDOR 32U PADRAO 19" P870, COM TODOS COMPONENTES NECESSÁRIOS A ALOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS DE REDE TAIS COMO: BANDEIJA FIXAÇÃO, GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA, RÉGUA TOMADA, PATCH PANEL.	SERVIÇO	1		
16	RECARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	12		
17	RECARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP - 8157	SERVIÇO	12		
18	RECARGA DE TONNER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8		
19	RECARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107 W.	SERVIÇO	8		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____, _____ de _____/_____/_____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 07 de janeiro de 2022.

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS		
EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ___/___/___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total. R\$
1	MANUTENÇÃO NOBREAK EM	SERVIÇO	6		
2	MANUTENÇÃO ESTABILIZADOR EM	SERVIÇO	4		
3	MANUTENÇÃO IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL EM	SERVIÇO	10		
4	MANUTENÇÃO IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL EM	SERVIÇO	12		
5	MANUTENÇÃO SCANNNER	SERVIÇO	5		
6	MANUTENÇÃO REPAROS COMPONENTES MONITOR COM EM DO	SERVIÇO	6		
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR.	SERVIÇO	10		
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTBOOK	SERVIÇO	5		
9	FORMATIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTBOOK	SERVIÇO	10		
10	INSTALAÇÃO VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10		
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADOR, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA.	SERVIÇO	8		
12	INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5		
13	INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO DE	SERVIÇO	4		

	ESCANNER				
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5		
15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO, ROUTERBARB MIKROTIK RB 301 LUIAS-RM ACCESS POINT INTERLBRAS AP 1350 AC; SWITCH 24 PTS GIGABIT 10/100/1000 TP-LINK T1-SG 1024D, BEM COMO RACK PISO SERVIDOR 32U PADRAO 19" P870, COM TODOS COMPONENTES NECESSÁRIOS A ALOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS DE REDE TAIS COMO: BANDEIJA FIXAÇÃO, GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA, RÉGUA TOMADA, PATCH PANEL.	SERVIÇO	1		
16	RECARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	12		
17	RECARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP - 8157	SERVIÇO	12		
18	RECARGA DE TONNER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8		
19	RECARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107 W.	SERVIÇO	8		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____/_____/_____, de _____/_____/_____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa




Ao Senhor
Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisas de preços realizadas com fornecedores de ramo de atividade compatível com objeto solicitado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal 8.666/93.

Buriticupu - MA em 15 de janeiro de 2022.



Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL

PESQUISA DE PREÇOS

A

IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Apresentamos a V. Sas. a nossa Pesquisa de Preço Referente a Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA., Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI _____

CNPJ nº: 11.904.707/0001-49 _____ Inscrição Estadual nº: 12.331.589-1

Endereço: AV. CASTELO BRANCO, 868 ___ Cidade: BURITICUPU ___ Estado: MA ___ CEP: 65.393-000

E-mail: contato@bittek.com.br _____ Telefone: (98) 3664-6533 ou (98) 98159-2627**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome completo: ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS _____

Cédula de Identidade nº: 027491052004-6 _____ Órgão emissor: SSP/MA _____ CPF nº 020.811.823-35

E-mail: contato@bittek.com.br _____ Telefone: (98) 3664-6533 ou (98) 98159-2627

Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

SERVIÇOS

Item	Descrição dos Produtos	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
5	MANUTENÇÃO SCANNNER	SERVIÇO	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTBOOK	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
9	FORMATÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTBOOK	SERVIÇO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00

10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADOR, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO: Routerboard Mikrotik Rb3011uias-Rm; Access Point Intelbras Ap 1350 Ac; Switch 24 Pts Gigabit 10/100/1000 Tp-Link TI-Sg1024d, bem como Rack Piso Servidor 32u Padrao 19" P870, com todos componetes necessários a alocação de periféricos de rede tais como: Bandeja Fixação, Guia De Cabos Horizontal Fechada, Régua Tomada, Patch Panel.	SERVIÇO	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
16	REGARGA DO TANQUE DE TINTA Multifuncional Epson EcoTank kit com 4 cores	SERVIÇO	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER brother DCP - 8157	SERVIÇO	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
18	REGARGA DE TONNER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
19	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107w	SERVIÇO	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
TOTAL GERAL					R\$ 16.570,00

Valor Total da PESQUISA DE PREÇO é de R\$ 16.570,00 (Dezesseis Mil Quinhentos E Setenta Reais).

- MÊS DE REFERÊNCIA: 01/2022.
- PESQUISA DE PREÇO COM VALIDADE: 90 (Noventa) Dias.

Buritcupu – MA, 10 de Janeiro de 2022.

Abimael Souza dos Anjos
 ABIMAELOUZA DOS ANJOS
 CPF: 020.811.823-35

11.904.707/0001-49
 BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI
 Av. Castelo Branco, 868 - Centro
 CEP: 65393-000
 Buritcupu - MA



Fones: (98) 98714-4683
(98) 99973-5462

BURITICUPU/MA
Proc. 060.5003 /202 2
Fls. 27
Rub. 8

A

IPSEMB de Buriticupu – MA.

Apresentamos a V. Sas. a nossa Pesquisa de Preço Referente a SERVIÇOS INFORMATICA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

PESQUISA DE PREÇO

Item	Descrição dos Produtos	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
5	MANUTENÇÃO SCANNNER	SERVIÇO	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTBOOK	SERVIÇO	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTBOOK	SERVIÇO	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADOR, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO: Routerboard Mikrotik Rb3011uias-Rm; Access Point Intelbras Ap 1350 Ac; Switch 24 Pts Gigabit 10/100/1000 Tp-Link TI-Sg1024d, bem como Rack Piso Servidor 32u Padrao 19" P870, com todos componetes necessários a alocação de periféricos de rede tais como: Bandeja Fixação, Guia De Cabos Horizontal Fechada, Régua Tomada, Patch Panel.	SERVIÇO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00



Fones: (98) 98714-4683 ☎
(98) 99973-5462 ☎

BURITICUPU, MA
Proc. 0605005/2022
Fls. 12
Rub.

16	REGARGA DO TANQUE DE TINTA Multifuncional Epson EcoTank kit com 4 cores	SERVIÇO	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER brother DCP - 8157	SERVIÇO	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
18	REGARGA DE TONNER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
19	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107w	SERVIÇO	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
TOTAL GERAL					R\$ 17.445,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.445,00 (Dezessete Mil Quatrocentos E Quarenta E Cinco Reais).

PESQUISA DE PREÇO COM VALIDADE: 90 (Noventa) Dias.

Buriticupu – MA., 11 de Janeiro de 2022

ORLANDO DE MATOS SANTOS

ORLANDO DE MATOS SANTOS

CPF: 996.022.023-00

Nossa melhor conexão é você!



A

IPSEMB de Buriticupu – MA.

BURITICUPU/MA
 Proc. 060.5004 / 2022
 Fis. 19
 Rub. 9

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação da IPSEMB e a quem interessar, nosso orçamento comercial, destinado ao fornecimento de SERVIÇOS DE INFORMÁTICA para IPSEMB deste município. Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução.

Em anexo, segue planilha orçamentária de quantitativos e preços unitários:

PESQUISA DE PREÇO COM VALIDADE: 90 (Noventa) Dias.

VALOR TOTAL: R\$ 17.226,00 (Dezessete Mil Duzentos E Vinte E Seis Reais).

PESQUISA DE PREÇO

Item	Descrição dos Produtos	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	6	R\$ 162,00	R\$ 972,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	10	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
5	MANUTENÇÃO SCANNER	SERVIÇO	5	R\$ 134,00	R\$ 670,00
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	R\$ 151,00	R\$ 906,00
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTEBOOK	SERVIÇO	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTEBOOK	SERVIÇO	10	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00

Página 1 de 2

J.C.S - COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 14.107.842/0001-51
 AVENIDA JOAO CASTELO, nº 23 - Centro - Buriticupu –MA CEP: 65393-000.



11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADOR, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	8	R\$ 62,00	R\$ 496,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO: Routerboard Mikrotik Rb3011uias-Rm; Access Point Intelbras Ap 1350 Ac; Switch 24 Pts Gigabit 10/100/1000 Tp-Link Tl-Sg1024d, bem como Rack Piso Servidor 32u Padrao 19" P870, com todos componetes necessários a alocação de periféricos de rede tais como: Bandeja Fixação, Guia De Cabos Horizontal Fechada, Régua Tomada, Patch Panel.	SERVIÇO	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
16	REGARGA DO TANQUE DE TINTA Multifuncional Epson EcoTank kit com 4 cores	SERVIÇO	12	R\$ 288,00	R\$ 3.456,00
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER brother DCP - 8157	SERVIÇO	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
18	REGARGA DE TONNER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
19	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107w	SERVIÇO	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
TOTAL GERAL					R\$ 17.226,00

Buritcupu – MA., 13 de Janeiro de 2022

Janailson Costa Santos

JANAILSON COSTA SANTOS

CPF: 034.932.863-33

14.107.842/0001-51

J.C.S - COMERCIO E SERVICOS EIRELI

AV. JOAO CASTELO, Nº 23 – CENTRO

CEP: 65.393-000

BURITICUPU

MA

Página 2 de 2

J.C.S - COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ: 14.107.842/0001-51
AVENIDA JOAO CASTELO, nº 23 - Centro - Buritcupu –MA CEP: 65393-000.

MEMORANDO
PROCESSO ADMIN: 0601001/2022

Buriticupu - MA, 17 de janeiro de 2022.

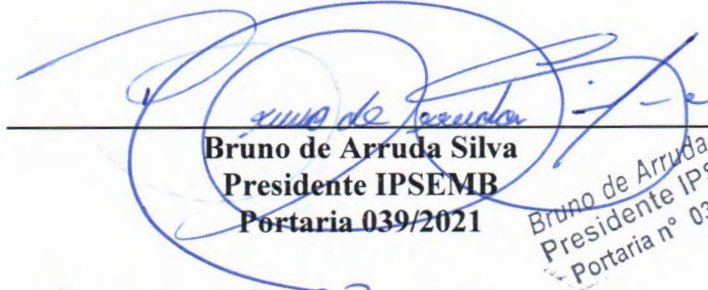
Ao Senhor
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

Prezado,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e saldo orçamentário suficiente para a Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, cujo valor global é de **RS 16.570,00 (dezesesseis mil quinhentos e setenta reais)**, conforme solicitado nos autos.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

RECEBIDO EM: 17/01/2022



ASSINATURA

Vinicius Mesquita da Silva
Comador - CRC 10114 O-4/MA
CPF: 032.171.383-22

MEMORANDO Nº 1701001/2022
PROCESSO ADMIN: 0601001/2022

Ao Senhor
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB, pode ser realizada na cotação abaixo:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 16 IPSEMB

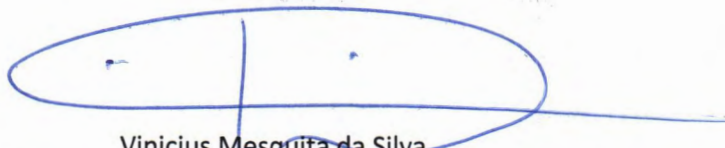
Unidade Orçamentária: 00 IPSEMB

Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: 16.570,00

Buriticupu – MA, 17 de janeiro de 2022



Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

Vinicius Mesquita da Silva
Contador - CRC 10111 O-4/MA
CPF: 002.171.963-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
 Rua São Raimundo nº 01 - Centro - CNPJ:01612525/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	16	IPSEMB
UNIDADE	00	IPSEMB

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
4	4	4	4	4	4	4	4
ACQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS	09.272.0027.1006.0000						247.212,00
DESPESAS DE CAPITAL							247.212,00
INVESTIMENTOS							247.212,00
Equipamentos E Material Permanente			4.4.90.52.00	247.212,00			
4	4	4	4	4	4	4	4
CONSTR. REFORMA E/OU AMPL. DO IPSEMB	09.272.0027.1697.0000						652.992,84
DESPESAS DE CAPITAL							652.992,84
INVESTIMENTOS							652.992,84
Instalações			4.4.90.51.00	635.688,00			
5	5	5	5	5	5	5	5
INVERSÕES FINANCEIRAS							17.304,84
Aquisição De Imóveis			4.5.90.61.00	17.304,84			
3	3	3	3	3	3	3	3
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB	09.272.0027.2102.0000						1.306.692,00
DESPESAS CORREN							1.306.692,00
1	1	1	1	1	1	1	1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							753.643,44
Contratação Por Tempo Determinado			3.1.90.04.00	111.245,40			
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil			3.1.90.11.00	521.499,60			
Obrigações Patronais			3.1.90.13.00	84.169,80			
Despesas De Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	1.648,08			
Contribuições Patronais			3.1.91.13.00	35.080,58			
3	3	3	3	3	3	3	3
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							553.049,56
Diárias - Civil			3.3.90.14.00	8.593,56			
Material De Consumo			3.3.90.30.00	300.930,76			
Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita			3.3.90.32.00	62.000,00			
Passagens E Despesas Com Locomoção			3.3.90.33.00	6.945,48			
Serviços De Consultoria			3.3.90.35.00	37.081,80			
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física			3.3.90.36.00	61.803,00			
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica			3.3.90.39.00	61.803,00			
Obrigações Tributárias E Contributivas			3.3.90.47.00	5.297,40			
Despesas De Exercícios Anteriores			3.3.90.92.00	6.593,56			
3	3	3	3	3	3	3	3
BENEFÍCIOS, APOSENTADORIAS E PENSÕES DO IPSEMB	09.272.0027.2103.0000						8.055.461,88
DESPESAS CORREN							8.055.461,88
1	1	1	1	1	1	1	1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							7.983.064,08
Aposentadorias Do Rpps, Reserva Remunerada E Reformas Dos Mi			3.1.90.01.00	3.480.398,00			
Pensões Do Rpps E Do Militar			3.1.90.03.00	2.481.537,60			
Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar			3.1.90.05.00	1.994.176,80			
Despesas De Exercícios Anteriores			3.1.90.92.00	1.765,80			
Contribuições Patronais			3.1.91.13.00	15.185,88			
3	3	3	3	3	3	3	3
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							72.397,80
Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar			3.3.90.08.00	1.765,80			
Indenizações E Restituições			3.3.90.93.00	70.632,00			
3	3	3	3	3	3	3	3
Contribuição ao RASEP	09.272.0027.2104.0000						4.944,24
DESPESAS CORREN							4.944,24
3	3	3	3	3	3	3	3
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							4.944,24
Obrigações Tributárias E Contributivas			3.3.90.47.00	4.944,24			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
 Rua São Raimundo nº 01 - Centro - CNPJ:01612525/0001-40

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	16	IPSEMB
UNIDADE	00	IPSEMB

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Reserva de Contingência	9	RESERVA DE CONTINGENCIA				18.945.351,04	18.945.351,04
Reserva De Contingencia					9.9.99.99.0018.945.351,04	18.945.351,04	
TOTAL						29.212.654,00	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Bruno de Arruda Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 16.570,00 (dezesesseis mil quinhentos e setenta reais)**. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB.

Buriticupu - MA, 18 de janeiro de 2022.



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de **PRESIDENTE DO IPSEMB**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **DECLARO**, que as despesas relativas ao objeto Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Buriticupu - MA, 18 de janeiro de 2022.



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

II - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação pela continuidade dos serviços visando manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos de informática do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

III - JUSTIFICATIVA DO VALOR E ESCOLHA DA EMPRESA

Abaixo, segue quadro com o valor total dos produtos requisitados. Frisa-se que o valor total é de **R\$ 16.570,00 (dezesesseis mil quinhentos e setenta reais)**, conforme solicitado nos autos, conforme cotação más vantajosa apresentada pela empresa vencedora:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total. R\$
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
5	MANUTENÇÃO SCANNNER	SERVIÇO	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR.	SERVIÇO	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTBOOK	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTBOOK	SERVIÇO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADOR,	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00

	NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA.				
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESCANNER	SERVIÇO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO, ROUTERBARDE MIKROTIK RB 301 LUIAS-RM ACCESS POINT INTERLBRAS AP 1350 AC; SWITCH 24 PTS GIGABIT 10/100/1000 TP-LINK T1-SG 1024D, BEM COMO RACK PISO SERVIDOR 32U PADRAO 19" P870, COM TODOS COMPONENTES NECESSÁRIOS A ALOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS DE REDE TAIS COMO: BANDEIJA FIXAÇÃO, GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA, RÉGUA TOMADA, PATCH PANEL.	SERVIÇO	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
16	RECARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
17	RECARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP - 8157	SERVIÇO	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
18	RECARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
19	RECARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107 W.	SERVIÇO	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00

A empresa vencedora do objeto foi à empresa BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 11.904.707/0001-49, Inscrição Estadual: 12.331-589-1. Endereço: AV CASTELO BRANCO, 868 - Centro CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA, Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, onde foi identificada a melhor proposta para atender as necessidades deste IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

IV - DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaías, Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000 Fone: (98) 36646142

CNPJ: 07.733.475/0001-36. www.ipsemb.ma.gov.br. E-mail: ipsemb@hotmail.com

Página 2 de 5

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução do contrato de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços do objeto, nas datas, horários e local a ser informados pelo IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- c) promover os Serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado.
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços prestados, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços do objeto contratado nos prazos estipulados nas Ordens de Serviços;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Caberá ao IPSEMB Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contratado;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Referência;
- c) notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços em questão;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

VII – DO PAGAMENTO

Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após os a execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

VIII - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos produtos entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

IX – CONCLUSÃO

Aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades deste instituto.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas

vigentes neste presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa, encaminhado ao Presidente da CPL para as providencias necessárias.

Buriticupu - MA, 19 de janeiro de 2022.



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria n° 039/2021

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste, o presente processo administrativo, que trata, da Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA., autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Sebastião Andrade Cabral**, Presidente da CPL do Município, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0601001/2022
- Contratação Direta: Dispensa de Licitação
- Requisitante: Presidente do IPSEMB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços, realizado junto a fornecedores com ramo de atividade pertinente ao objeto em tela, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 16.570,00 (dezesesseis mil quinhentos e setenta reais)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

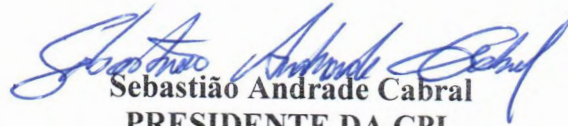
ORGÃO: 16 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB



FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA
JURÍDICA.

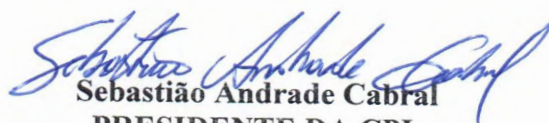
Buriticupu – MA, 20 de janeiro 2022.


Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL

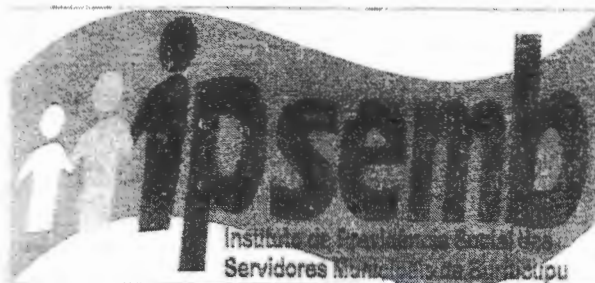
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0601001/2022, da Dispensa de Licitação, o Ato de designação deste Presidente da CPL, PORTARIA 007/2021 de 10 de fevereiro de 2021, e ato de designação do Presidente do IPSEMB, PORTARIA Nº. 039 de 14 de janeiro de 2021.

Buriticupu – MA, em 19 de janeiro de 2022.



Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL



BURITICUPU/MA
Proc. 0003005 /2021
Fis. 35
Rub. 0

PREFEITURA DE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

PORTARIA N° 007/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre designação da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB e dá outras providências

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere; e,

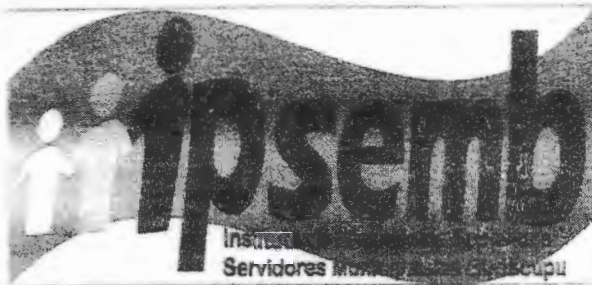
CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, cuja investidura será de 01 (um) ano, possibilitando a recondução parcial dos seus membros.

- Sebastião Andrade Cabral - Presidente
- Francisca Coutinho Membro
- Gustavo William Santos Costa Membro

Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preço e convite, deverá responder solidariamente pelos atos praticados, salvo posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que tiver sido tomada a decisão.



BURITICUPU/MA
Proc. 0603001/2021
Fis. 36
Rub. 8

PREFEITURA DE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

PORTARIA Nº 007/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.(continuação)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021



BURITICUPU/MA
Proc. 0002001/2022
Fis. 37
Rub. 8



Memorando

Buriticupu (MA), 24 de janeiro de 2022.

À empresa

BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 11.904.707/0001-49

Inscrição Estadual: 12.331-589-1

Endereço: AV CASTELO BRANCO, 868 – Centro CEP: 65.393-000

Município: BURITICUPU-MA

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, proposta para contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, bem como a documentação fiscal da empresa para que possa ser tomada as devidas providencias.

A proposta de preços deverá especificar os item, quantitativo, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL

RECEBIDO EM 24 / 01 /2022.

RESPONSÁVEL: Abimael Sousa dos Anjos

Assinatura.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

ANEXO I FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços em **02 (dois) envelopes** lacrados, cuja parte externa, além da razão social e endereços, estejam escritos:

<p>IPSEMB - BURITICUPU/MA Rua 15 de Novembro S/N, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000. Dispensa de Licitação Nº 003/2022 Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação</p>
--

<p>IPSEMB - BURITICUPU/MA Rua 15 de Novembro S/N, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000. Dispensa de Licitação Nº 003/2022 Envelope Nº 02 – Proposta de Preços</p>

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 01)

O envelope 01 “documentação” deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO

- A) COMPROVANTE DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
- B) CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CONFORME PORTARIA PGFN/RFB Nº. 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;
- C) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- E) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
- F) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS;
- G) ATO CONSTITUTIVO
- H) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- I) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- J) CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA DA JUNTA COMERCIAL
- L) BALANÇO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL



BURITICUPU/MA
Proc. 0604005/2022
Fis. 39
Rub. 8



02. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 02)

2.1 O Envelope N° 02 deverá conter, em 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada, impressa ou manual por qualquer meio usual, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada conforme cotação de preços apresentada dia 10 de janeiro de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

BURITICUPU/MA
 Proc. 0605005/2022
 Fis. 40
 Rub. 88

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.904.707/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BITTEK	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns**
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática**
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios**
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM**
- 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações**
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV CASTELO BRANCO	NÚMERO 868	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BURITICUPU	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BITTEK.COM.BR	TELEFONE (98) 3664-6533
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/01/2022 às 16:43:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.904.707/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:04:01 do dia 26/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2022.

Código de controle da certidão: **E349.76C9.9D08.5B41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.904.707/0001-49

Razão Social: A S DOS ANJOS COM E SERVICO

Endereço: AV CASTELO BRANCO 868 / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2022 a 30/01/2022

Certificação Número: 2022010101341181950778

Informação obtida em 26/01/2022 17:07:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.904.707/0001-49

Certidão n°: 3251975/2022

Expedição: 26/01/2022, às 17:05:42

Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.904.707/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



BURITICUPU/MA
Proc. 0601001/2022
Fis. 49
Rub. 8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 223004/21

Data da

13/10/2021 17:07:12

Inscrição Estadual: 123315891

CPF/CNPJ: 11904707000149

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 868 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)36646533

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/10/2021 17:07:12



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 081249/21

Data da

16/11/2021 10:49:22

Inscrição Estadual: 123315891

CPF/CNPJ: 11904707000149

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 868 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)36646533

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



BURITICUPU-MA
Proc. 0601005 /2021_2
Fis. 46
Rub. 0

17/11/2021 08:52:01
USUÁRIO:DARLAN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 72962/2021
AUTENTICAÇÃO:VGelTIG4Gv5AeU1iZN8dqknZ4YWKhfID

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **11.904.707/0001-49**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, 868 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **15/02/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 17/11/2021.



PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



BURITICUPU/MA
Proc. 0004005/2021
Fis. 47
Rub. 8

17/11/2021 09:00:10
USUÁRIO:DARLAN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 72965/2021
AUTENTICAÇÃO:veMMChAMoeJP05GJ6UMbkzDUbXLsbbVW

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **11.904.707/0001-49**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, 868 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **15/02/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 17/11/2021.

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
A. S. DOS ANJOS – COM. E SERVIÇO
CNPJ 11.904.707/0001-49

BURITICUPU/MA
Proc. 0605001/2023
Fls. 48
Rub.

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **ABIMAE L SOUZA DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 274910520046 GEJUSPC/MA, CPF 020.811.823-35, residente e domiciliado na Rua 31 DE JULHO, nº 175, Centro, Buriticupu – MA, Cep 65393-000**, na qualidade de empresário da empresa **A. S. DOS ANJOS – COM. E SERVIÇO**, com sede na Av. Castelo Branco, nº 868, Centro – Buriticupu – MA, CEP 65393-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21101721827 em 06/05/2010, devidamente inscrita no CNPJ 11.904.707/0001-49, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta empresa em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMATICA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O acervo da empresa ora transformada era de R\$ **15.000,00** (Quinze Mil Reais), com o aumento de R\$ **95.000,00** (Noventa e Cinco Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, passa a compor o capital da EIRELI, totalizando assim o valor de R\$ **110.000,00** (Cento e dez mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

Nome da Empresa – BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMATICA EIRELI, CNPJ 11.904.707/0001-49

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **ABIMAE L SOUZA DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 274910520046 GEJUSPC/MA, CPF 020.811.823-35, residente e domiciliado na Rua 31 DE JULHO, nº 175, Centro, Buriticupu – MA, Cep 65393-000**, resolve constituir a empresa Individual de Responsabilidade Eireli, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMATICA EIRELI**, com sede na Av. Castelo Branco, nº 868, Centro – Buriticupu – MA, CEP 65393-000, podendo, qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
A. S. DOS ANJOS – COM. E SERVIÇO
CNPJ 11.904.707/0001-49

BURITICUPUNA
Proc. 0005001/2022
Fls. 49
RUBR. 8

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - 47.51-2-01
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns - 47.12-1-00
Comércio varejista de materiais de construção em geral - 47.44-0-99
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática - 47.51-2-02
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - 47.52-1-00
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - 47.53-9-00
Comércio varejista de móveis - 47.54-7-01
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios - 47.56-3-00
Comércio varejista de artigos de papelaria - 47.61-0-03
Comércio varejista de equipamentos para escritório - 47.89-0-07
Serviços de comunicação multimídia – SCM - 61.10-8-03
Provedores de acesso às redes de comunicações - 61.90-6-01
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis - 62.02-3-00
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis - 62.03-1-00
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - 62.09-1-00
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios - 77.33-1-00
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - 95.11-8-00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular **ABIMAEEL SOUZA DOS ANJOS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
A. S. DOS ANJOS COM. E SERVIÇO
CNPJ 11.904.707/0001-49**

BURITICUPU/MA
Proc. 0004001-202.2
Fis. 50
R. 0

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Buriticupu - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI. O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Buriticupu – MA, 11/01/2021

ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS



Proc. 06050044202 2
Fis. 51
Rub. 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02081182335	ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 15:24 SOB N° 21600176166.
PROTOCOLO: 210013451 DE 19/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100329029. CNPJ DA SEDE: 11904707000149.
NIRE: 21600176166. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/01/2021.
BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria de Administração e Planejamento
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2022

Nº 130/2022

Insc. Municipal
316-6

CNPJ
11.904.707/0001-49

Data da Constituição
06/05/2010

Nome/Razão Social
BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI

Denominação Comercial
BITTEK

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Atividades Secundárias
4712101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
4744101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751202 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4752101 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753101 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AÚDIO E VÍDEO
4754201 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4756101 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759101 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

Data de Início
06/05/2010

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AVENIDA CASTELO BRANCO

Número
868

Complemento
Quadra Bairro
CENTRO

Data de Cadastro Validade Código de Autenticação
07/04/2014 31/12/2022 PDQR3-Z8DHZ

Informações Adicionais

BURITICUPU-MA, 26 de janeiro de 2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

26/01/2022 16:34:17

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI			Protocolo: MAC2201708560	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600176166	CNPJ 11.904.707/0001-49	Arquivamento do Ato Constitutivo 06/05/2010	Início de Atividade 06/05/2010	
Endereço Completo Avenida CASTELO BRANCO, Nº 868, CENTRO - Buriticupu/MA - CEP 65393-000				
Objeto Atividade Principal 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Atividade(s) Secundária(s) 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios				
Capital R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS	CPF 020.811.823-35	Administrador S	Início do Mandato 06/05/2010	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ABIMAEI SOUZA DOS ANJOS	CPF 020.811.823-35	Início do Mandato 11/01/2021	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 28/01/2021	Número 20210139382	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2022, às 18:33:06 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AHEVAG18.



MAC2201708560

Ricardo Diniz Dias
 Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201708616
NIRE 21600176166 CNPJ 11.904.707/0001-49		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo CASTELO BRANCO, Nº 868, xxxxx, CENTRO - Buriticupu/MA - CEP 65393-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210139382	28/01/2021	BALANCO
002	21600176166	19/01/2021	TRANSFORMACAO
002	21600176166	19/01/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200116371	12/02/2020	BALANCO
223	20190256060	22/03/2019	BALANCO
223	20180638181	22/08/2018	BALANCO
223	20170491510	05/04/2017	BALANCO
002	20170039919	27/01/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160699657	10/10/2016	BALANCO
223	20151352356	14/12/2015	BALANCO
223	20140023704	20/01/2014	BALANCO
223	20130036269	14/01/2013	BALANCO
002	20121914100	06/11/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20100264492	06/05/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101721827	06/05/2010	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/01/2022, às 18:33:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ODLDAFVH.



MAC2201708616

Ricardo Diriz Dias
Secretário(a) Geral

FIRMA - A. S. DOS ANJOS - COM. E SERVIÇO - ME
 ENDEREÇO - AV. CASTELO BRANCO, N° 868 - CENTRO
 CIDADE - BURITICUPU - MA, CEP: 65.393-000
 CNPJ - 11.904-707/0001-49 INSC. ESTADUAL - 12.331.589-1
 NIRE - 21101721827

BURITICUPU
 Proc. 000100 / 2022
 Fis. 55
 Rub. 8

BALANÇO PATRIMONIAL
SIMPLES NACIONAL 2020

ATIVO

CIRCULANTE
DISPONÍVEL

CAIXA	R\$	24.707,43		
BANCOS	R\$	62.101,56	R\$	86.808,99

ESTOQUES

MERC. P/REVENDA	R\$	37.179,10		
-----------------------	-----	-----------	--	--

CLIENTES

CONTAS A RECEBER	R\$	35.237,50	R\$	72.416,60
------------------------	-----	-----------	-----	-----------

PERMANENTES

IMOBILIZADO

EQUIPAMENTOS	R\$	12.390,00		
MOV. E UTENCILIOS	R\$	29.343,00	R\$	<u>41.733,00</u>
			R\$	200.958,59

PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDOR

CONTAS A PAGAR	R\$	12.439,50	R\$	12.439,50
----------------------	-----	-----------	-----	-----------

PATRIMÔNIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL	R\$	15.000,00	R\$	15.000,00
----------------------	-----	-----------	-----	-----------

RESERVAS

LUCROS ACUMULADOS	R\$	66.402,64		
RESERVA P/ AUMENTO DE CAPITAL	R\$	95.000,00		
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	12.116,45	R\$	<u>173.519,09</u>
				200.958,59

Importa e confere o presente balanço patrimonial da Empresa A. S. DOS ANJOS - COM. E SERVIÇO - ME, em R\$ 200.958,59 (Duzentos Mil Novecentos E Cinquenta E Oito Reais E Cinquenta E Nove Centavos).

Buriticupu - MA, 31/12/2020

Abimael Souza dos Anjos

A. S. DOS ANJOS - COM. E SERVIÇO - ME

FIRMA - A. S. DOS ANJOS - COM. E SERVIÇO - ME
 ENDEREÇO - AV. CASTELO BRANCO, Nº 868 - CENTRO
 CIDADE - BURITICUPU - MA, CEP: 65.393-000
 CNPJ - 11.904-707/0001-49 INSC. ESTADUAL - 12.331.589-1
 NIRE - 21101721827

BURITICUPU
 Proc. 00049001/202 2
 Fis. 56
 Rub. 0

DRE - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONOMICO DO EXERCICIO

PERIODO 01/01/2020 A 31/12/2020

RECEITA BRUTA DAS VENDAS	R\$	347.854,87
(-) CUSTO DAS VENDAS	R\$	312.851,29
(=) LUCRO BRUTO	R\$	35.003,58
(-) DESPESAS GERAIS	R\$	22.887,13
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$	12.116,45

Buriticipu - MA, 31/12/2020

Abimael Souza dos Anjos

A. S. DOS ANJOS - COM. E SERVIÇO - ME

BURITICUPU/MA
 Proc. 0601001/2022
 Fis. 57
 Rub.

FIRMA - A. S. DOS ANJOS - COM. E SERVIÇO - ME
 ENDEREÇO - AV. CASTELO BRANCO, Nº 868 - CENTRO
 CIDADE - BURITICUPU - MA, CEP: 65.393-000
 CNPJ - 11.904-707/0001-49 INSC. ESTADUAL - 12.331.589-1
 NIRE - 21101721827

DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA
BASE 2020

ILG	FÓRMULA			ÍNDICES
	AC + RLP	=	72.416,60	
PC + PNC		12.439,50		

ILG	FÓRMULA			ÍNDICES
	AT	=	200.958,59	
PC + PNC		12.439,50		

ILG	FÓRMULA			ÍNDICES
	AC	=	72.416,60	
PC		12.439,50		

A Empresa Acima Apresenta Uma Boa Situação Econômica E Financeira, Dispondo De Um Bom Comportamento Na Liquidez Geral (Lg), Na Solvência Geral (Sg) E Na Liquidez Corrente (Lc), Como Demonstra Os Índices Dispostos Nos Quadros De Analise Acima.(SG) E NA LIQUIDEZ Corrente (lc), como demonstra os indices dispostos nos quadros de analise acima.

Buriticupu - MA, 31/12/2020

Armael Souza dos Anjos

A. S. DOS ANJOS - COM. E SERVIÇO - ME



Proc. 0001001 /2022
Fis. 58
R.Lb. AB

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02081182335	ABIMAEEL SOUZA DOS ANJOS
48258075349	JOSE WILTON LINHARES CALDAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 10:45 SOB Nº 20210139382.
PROTOCOLO: 210139382 DE 28/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100572160. CNPJ DA SEDE: 11904707000149.
NIRE: 21600176166. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
BITTEK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI**, Nome Fantasia **Bittek**, inscrita no CNPJ Nº **11.904.707/0001-49**, Insc. Estadual Nº **12.331.589-1** Insc. Municipal Nº **316-6**. Empresa localizada na Av. Castelo Branco, 868 - Centro, Buriticupu - MA, forneceu **serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos)**.

Os mesmos Foram fornecidos a IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BBURITICUPU – MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº: 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de Novembro, s/n, Vila Isaías, Buriticupu – MA, neste ato, representada pelo Seu Presidente, Sr. **Bruno de Arruda Silva**, brasileiro, portador do RG Nº 4173334 SSP/GO e CPF Nº 636.746.103-53, residente e domiciliado na Rua da Quadra, 94, Centro, Buriticupu/MA.

Os fornecimentos do mesmo foram celebrados com o **Contrato Administrativo nº 20210011/2021, Dispensa de Licitação nº 008/2021, Processo Administrativo nº 2806001/2021**.

Informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações dentre dos padrões de qualidade e prazos contratado, nada havendo que desabone sua conduta.

Buriticupu - MA, 25 de Janeiro de 2022.



Bruno de Arruda Silva
Portaria 39/2021
Presidente
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IPSEMB

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S^a, a nossa proposta relativa a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI

SEDE: AV. CASTELO BRANCO, 868 – CENTRO – BURITICUPU – MA - CEP: 65393-000

CNPJ: 11.904.707/0001-49

CONTATOS: (98) 3664-6533 (98) 981592627

EMAIL: contato@bittek.com.br

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: ABIMAELOU
SOUZA DOS ANJOS

CPF: 020.811.823-35 **RG:** 027491052004-6 SSP-MA, **CARGO:** PROPRIETÁRIO

2. DADOS BANCÁRIO:

BANCO: 001 – BANCO DO BRASIL

TITULAR: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 11.904.707/0001-49

AGÊNCIA: 3642-0

CONTA CORRENTE: 30628-2

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

SERVIÇOS					
Item	Descrição dos Produtos	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
5	MANUTENÇÃO SCANNNER	SERVIÇO	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR	SERVIÇO	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTBOOK	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTBOOK	SERVIÇO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADOR, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA)	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SCANNER	SERVIÇO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO: Routerboard Mikrotik Rb3011uias-Rm; Access Point Intelbras Ap 1350 Ac; Switch 24 Pts Gigabit 10/100/1000 Tp-Link Tl-Sg1024d, bem como Rack Piso Servidor 32u Padrao 19" P870, com todos componetes necessários a alocação de periféricos de rede tais como: Bandeja Fixação, Guia De Cabos Horizontal Fechada, Régua Tomada, Patch Panel.	SERVIÇO	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
16	REGARGA DO TANQUE DE TINTA Multifuncional Epson EcoTank kit com 4 cores	SERVIÇO	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
17	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER brother DCP - 8157	SERVIÇO	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
18	REGARGA DE TONNER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
19	REGARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107w	SERVIÇO	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
TOTAL GERAL					R\$ 16.570,00

Valor Total da PESQUISA DE PREÇO é de R\$ 16.570,00 (Dezesseis Mil Quinhentos E Setenta Reais).

4. MÊS DE REFERÊNCIA: 01/2022.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Buriticupu – MA, 25 de Janeiro de 2022.



ABIMAEL SOUZA DOS ANJOS
CPF: 020.811.823-35



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL

Processo Administrativo nº 0601001/2022

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

I – Objeto:

Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

II – Justificativa do Objeto:

Justifica-se a presente contratação pela continuidade dos serviços visando manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos de informática do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

III – Justificativa do Preço:

Cumprido destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento enquadra-se no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução do objeto a ser contratado, estando com as certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

IV – Conclusão:

Conforme exposto, encaminhamos os autos do processo de despesa objetivando a contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e



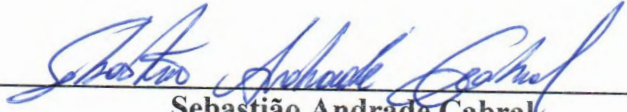
BURITICUPU/MA
Proc. 060.1001 /2022
Fis. 64
Rub. 8



correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

O pedido de despesa tem lastro legal na Lei 8666/93.

Buriticupu - MA, 31 de janeiro de 2022.


Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL



BURITICUPU/MA
Proc. 0601001/2022
Fls. 65
Rub. 5



MEMORANDO

Buriticupu - MA, 01 de fevereiro de 2022.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO
Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS
OAB/MA N° 9126-A
Assessor Jurídico do IPSEMB

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0601001/2022 bem como a minuta do contrato, para Parecer da Dispensa de Licitação 003/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pedimos com total respeito que após análise e feitura de parecer que seja encaminhado ao Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva para os tramites finais de contratação.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sebastião Andrade Cabral
PRESIDENTE DA CPL - IPSEMB

RECEBIDO EM: 02/02/2022

MINUTA DO CONTRATO

BURITICUPU/MA
Proc. 0601001 /202 2
Fis. 66
Rub. 8

Contrato Administrativo nº ____ / ____
Processo Administrativo nº 0601001/2022
Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O IPSEMB
____ E A XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX, PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X. NA FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0601001/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será até xx de xxxxxxxx de xxxx contatados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da prestação dos serviços será de no máximo 02 (dias) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá ao IPSEMB Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contratado;

- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Referência;
- c) notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços em questão;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução do contrato de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços do objeto, nas datas, horários e local a ser informados pelo IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- c) promover os Serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado.
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços prestados, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços do objeto contratado nos prazos estipulados nas Ordens de Serviços;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	6		
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4		
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK	SERVIÇO	10		

	MULTI FUNCIONAL				
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASERJET MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	12		
5	MANUTENÇÃO SCANNNER	SERVIÇO	5		
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6		
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR.	SERVIÇO	10		
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTBOOK	SERVIÇO	5		
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTBOOK	SERVIÇO	10		
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10		
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADOR, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA.	SERVIÇO	8		
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5		
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESCANNER	SERVIÇO	4		
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR	SERVIÇO	5		

	NOVO/USADO				
15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO, ROUTERBARD MIKROTIK RB 301 LUIAS-RM ACCESS POINT INTERLBRAS AP 1350 AC; SWITCH 24 PTS GIGABIT 10/100/1000 TP-LINK T1-SG 1024D, BEM COMO RACK PISO SERVIDOR 32U PADRAO 19" P870, COM TODOS COMPONENTES NECESSÁRIOS A ALOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS DE REDE TAIS COMO: BANDEIJA FIXAÇÃO, GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA, RÉGUA TOMADA, PATCH PANEL.	SERVIÇO	1		
16	RECARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	12		
17	RECARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP - 8157	SERVIÇO	12		
18	RECARGA DE TONNER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8		
19	RECARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107 W.	SERVIÇO	8		

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente aos serviços executados solicitados na ordem de serviço, no Setor financeiro do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na *Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA. CEP:65.393-000*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade aos serviços prestados para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução do Objeto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não

excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida ao IPSEMB, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, XX XX XXXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0601001/2022

INTERESSADO: SR. BRUNO DE ARRUDA SILVA, PRESIDENTE DO IPSEMB

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da a contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, com a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI CNPJ: 11.904.707/0001-49**, visando atender as necessidades do IPSEMB de Buriticupu/MA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2021, na forma seguinte:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA.



Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.



Proc. BURITICUPU/MA
0004001/2022
Fis. 77
Rub. 77




Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Buriticupu – MA, 02 de fevereiro 2022.


Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS
OAB/MA Nº 9126-A
Assessor Jurídico do IPSEMB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0601001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2022 reconhecida pela Procuradoria Geral do IPSEMB, para contratar com a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI CNPJ: 11.904.707/0001-49**, com o objeto de Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de **R\$ 16.570,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta reais)**, conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

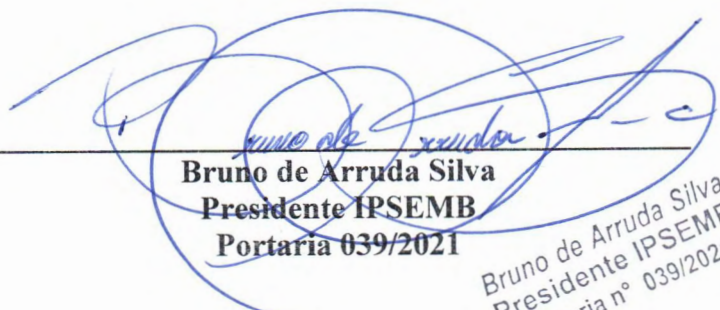
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 07 de fevereiro de 2022.



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

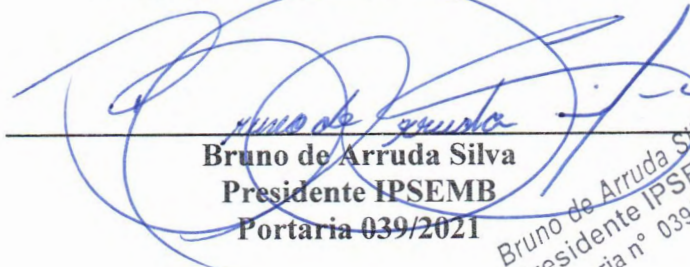
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
- Portaria nº 039/2021 -

PUBLICAÇÃO NO MURAL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0601001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2022 reconhecida pela Procuradoria Geral do IPSEMB, para contratar com a empresa BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI CNPJ: 11.904.707/0001-49, com o objeto Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 16.570,00 (dezesesseis mil quinhentos e setenta reais), que será pago com recursos do PODER: 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO: 16 IPSEMB UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 07 de fevereiro de 2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB.

Buriticupu - MA, 07 de fevereiro de 2022.



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021 -



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Fis. _____
Rub. _____



TERCEIRO

Ano 2 - Edição Nº 187 de 8 de Fevereiro de 2022

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.122.0002.2008.000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** Afonso Barros Batista pela contratante e o Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, pela contratada. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2022. **Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas**

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220133/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa **HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ 36.306.615/0001-98**, estabelecida na Rua do Fio da Coheb nº 678, Bairro Volta Redonda, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, CEP 65.606-470. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, junto a Secretaria Municipal de Educação de Buriticupu/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 72.119,22 (setenta e dois mil cento e dezenove reais e vinte e dois centavos)** **PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO **ORGÃO:** 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UNIDADE:** 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 12.361.0017.2026.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Yago Bruno Teixeira Moraes pela contratada. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2022. **Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesa**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0601001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2022 reconhecida pela Procuradoria Geral do IPSEMB, para contratar com a empresa BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA

EIRELI CNPJ: 11.904.707/0001-49, com o objeto Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 16.570,00 (dezesesseis mil quinhentos e setenta reais), que será pago com recursos do PODER: 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO: 16 IPSEMB UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 07 de fevereiro de 2022. **Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB. Buriticupu - MA, 07 de fevereiro de 2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente IPSEMB, Portaria 039/2021**



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação nº 003/2022, amparado pelo o artigo 24, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI CNPJ: 11.904.707/0001-49 Inscrição Estadual: 12.331-589-1 Endereço: AV CASTELO BRANCO, 868 – Centro CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA**, para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP:65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta secretaria Municipal e a empresa em epígrafe.

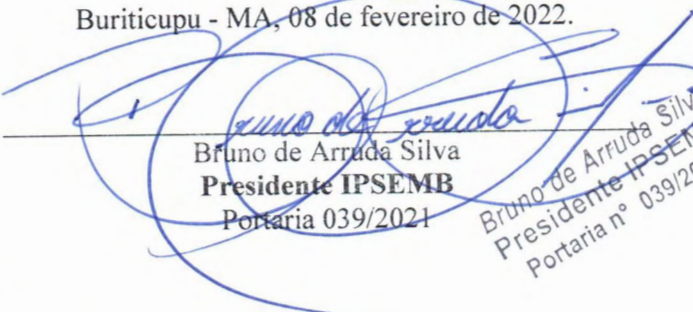
No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- *Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;*
 - *Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.*

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 08 de fevereiro de 2022.


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

Recebi em: 08/02/2022

Nome completo: Abimael Sousa dos Anjos

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.904.707/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:04:01 do dia 26/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2022.

Código de controle da certidão: **E349.76C9.9D08.5B41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BURITICUPU/MA
Proc. 0001001/2021 2
Fis. 83
Rub. 8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 223004/21

Data da

13/10/2021 17:07:12

Inscrição Estadual: 123315891

CPF/CNPJ: 11904707000149

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 868 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)36646533

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

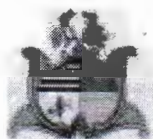
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/10/2021 17:07:12



BURITICUPU/MA
Proc. 0605001 /202 2
Fis. 89
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 081249/21

Data da

16/11/2021 10:49:22

Inscrição Estadual: 123315891

CPF/CNPJ: 11904707000149

Razão Social: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI

Endereço: AVE CASTELO BRANCO, 868 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)36646533

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/12/2021 19:43:27



17/11/2021 08:52:01
USUÁRIO:DARLAN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 72962/2021
AUTENTICAÇÃO:VGeITIG4Gv5AeU1iZN8dqknZ4YWKhFID

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **11.904.707/0001-49**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, 868 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **15/02/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 17/11/2021.



17/11/2021 09:00:10
USUÁRIO:DARLAN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 72965/2021
AUTENTICAÇÃO:veMMChAMoeJP05GJ6UMbkzDUbXLsbbVW

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **11.904.707/0001-49**, situada à **AVENIDA CASTELO BRANCO, 868 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **15/02/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 17/11/2021.

BURITICUPU/MA
Proc. 060/0001/2022
Fis. 87
Rub. 8



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.904.707/0001-49
Razão Social: A S DOS ANJOS COM E SERVICO
Endereço: AV CASTELO BRANCO 868 / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2022 a 28/02/2022

Certificação Número: 2022013023391773491672

Informação obtida em 30/01/2022 23:39:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.904.707/0001-49

Certidão nº: 3251975/2022

Expedição: 26/01/2022, às 17:05:42

Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.904.707/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2022
Fls. 89
Rub. B

Contrato Administrativo nº 003/2022
Processo Administrativo nº 0601001/2022
Dispensa de Licitação nº 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPSEMB INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA E A EMPRESA **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI** PARA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA MICROPRESTAÇÃO COMPUTADORES, SERVIDORES, OTEBOOKS, IMPRESSORAS A JATO DE TINTA, MATRICIAIS, A LASER E CORRELATOS). NA FORMA ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53** doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI** CNPJ: 11.904.707/0001-49 Inscrição Estadual: 12.331-589-1 Endereço: AV CASTELO BRANCO, 868 – Centro CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0601001/2022, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022**, fundamentado na no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO

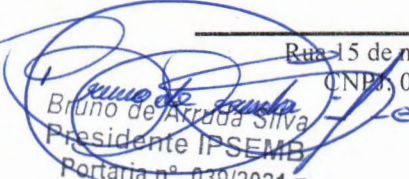
O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022 contatados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da prestação dos serviços será de no máximo 02 (dias) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

Caberá ao IPSEMB Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA

Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000 Fone:(98)36646142
CNPJ: 07.733.475/0001-36. www.ipsemb.ma.gov.br. E-mail: ipsemb@hotmail.com


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021 -

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contratado;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Referência;
- c) notificar a Contratada para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços em questão;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução do contrato de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços do objeto, nas datas, horários e local a ser informados pelo IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- c) promover os Serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado.
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços prestados, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços do objeto contratado nos prazos estipulados nas Ordens de Serviços;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

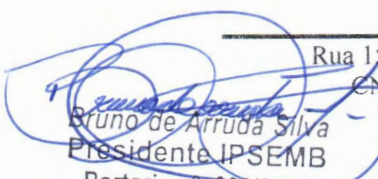
Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 16.570,00 (dezesesseis mil quinhentos e setenta reais)**, conforme planilha abaixo:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total. R\$
1	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	SERVIÇO	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
2	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR	SERVIÇO	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
3	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A JATO DE TINTA-ECOTANK MULTI FUNCIONAL	SERVIÇO	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
4	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A	SERVIÇO	12	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00

LASERJET MULTI FUNCIONAL					
5	MANUTENÇÃO SCANNNER	SERVIÇO	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
6	MANUTENÇÃO COM REPAROS EM COMPONENTES DO MONITOR	SERVIÇO	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
7	MANUTENÇÃO E REPAROS EM MICROCOMPUTADOR.	SERVIÇO	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
8	MANUTENÇÃO E REPAROS EM NOTBOOK	SERVIÇO	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
9	FORMATAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL COM BACKUP EM DESKTOP/NOTBOOK	SERVIÇO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
10	INSTALAÇÃO E VALIDAÇÃO DE SOFTWARES PROPRIETÁRIOS	SERVIÇO	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
11	MANUTENÇÃO DE REDE POR EQUIPAMENTO (COMPUTADOR, NOTBOOK, ROTEADOR, MOLDEM E IMPRESSORA.	SERVIÇO	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
13	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ESCANNER	SERVIÇO	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
14	MONTAGEM E INSTAÇÃO DE COMPUTADOR NOVO/USADO	SERVIÇO	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
15	INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA DE COMPUTADORES ENVOLVENDO, ROUTERBARB MIKROTIK RB 301 LUIAS-RM ACCESS POINT INTERLBRAS AP 1350 AC; SWITCH 24 PTS GIGABIT 10/100/1000 TP-LINK T1-SG 1024D, BEM COMO RACK PISO SERVIDOR 32U PADRAO 19" P870, COM TODOS COMPONETES NECESSÁRIOS A ALOCAÇÃO DE PERIFÉRICOS DE REDE TAIS COMO: BANDEIJA FIXAÇÃO, GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA, RÉGUA TOMADA, PATCH PANEL.	SERVIÇO	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
16	RECARGA DO TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL EPSON ECO TANK KIT COM 4 CORES	SERVIÇO	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
17	RECARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER BROTHER DCP - 8157	SERVIÇO	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
18	RECARGA DE TONNER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP M1132	SERVIÇO	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
19	RECARGA DE TONER DE TINTA IMPRESSORA LASER HP 107 W.	SERVIÇO	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00

CLÁUSULA SEXTA - PRECOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000 Fone: (98) 36646142
CNPJ: 07.733.475/0001-36. www.ipsemb.ma.gov.br. E-mail: ipsemb@hotmail.com


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB

Portaria nº 039/2021

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente aos serviços executados solicitados na ordem de serviço, no Setor financeiro do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias, Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade aos serviços prestados para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotarà em registro próprio, através do Relatório de Execução do Objeto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não

excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida ao IPSEMB, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de

10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 16 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

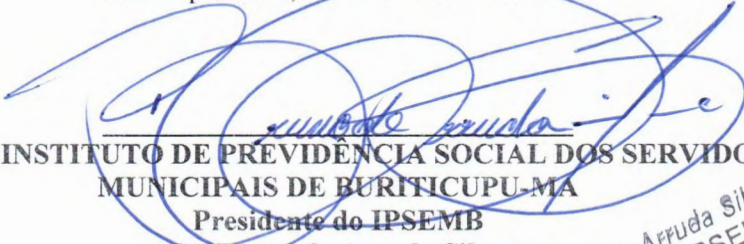
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:


Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, 09 de fevereiro de 2022


IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA
Presidente do IPSEMB
- Sr. Bruno de Arruda Silva
CONTRATANTE

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
- Portaria nº 039/2021 -


BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA E IRELI
CNPJ: 11.904.707/0001-49
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601001/2022. PARTES: IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA e a empresa BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 11.904.707/0001-49, Inscrição Estadual: 12.331-589-1. Endereço: AV CASTELO BRANCO, 868 – Centro CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MÁ. OBJETO: Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. VIGENCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.570,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta reais), pelo PODER: 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO: 16 IPSEMB UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. Dispensa de Licitação nº 003/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Buriticupu - MA, 09/01/2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB.

Buriticupu - MA, 09 de fevereiro de 2022.



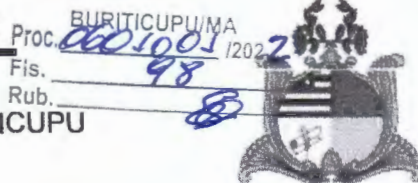
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
- Portaria nº 039/2021



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU



TERCEIRO

Ano 2 - Edição Nº 188 de 9 de Fevereiro de 2022

nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: O valor total é de R\$ 12.535,00 (doze mil quinhentos e trinta e cinco reais)** PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.122.0002.2112.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. AFONSO BARROS BATISTA, pela Contratante e a Sr.(a) CRISTIANI DE SOUSA REIS pela contratada. **Buriticupu/MA, 10 de janeiro de 2022. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas, CONTRATANTE**

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - EXTRATO DO CONTRATO: EXTRATO/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220138/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa **L. B. C. M. SERVICOS E MATERIAS DE CONSTRUCAO CNPJ 11.579.983/0001-89**, estabelecida na Rua 25 de Agosto, Bairro Centro, na cidade de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA, **OBJETO:** Contratação para a aquisições de materiais de construções, elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas, assessorios, tintas e texturas destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Buriticupu/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: O valor total é de R\$ 595.118,86 (quinhentos e noventa e cinco mil cento e dezoito reais e oitenta e seis centavos)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO UNIDADE GESTORA: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2013.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e a Sr.(a) Luenys Braz Costa Menezes pela contratada. **Buriticupu/MA, 09 de fevereiro de 2022. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - CONTRATO - EXTRATO DO CONTRATO:

EXTRATO/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601001/2022. **PARTES:** IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA e a empresa **RITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 11.904.707/0001-49**, Inscrição Estadual: 12.331-589-1. Endereço: AV CASTELO BRANCO, 868 – Centro CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. **VIGENCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.570,00 (dezesseis mil quinhentos e setenta reais)**, pelo PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 16 IPSEMB UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA. Dispensa de Licitação nº 003/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Buriticupu - MA, 09/01/2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB. **Buriticupu - MA, 09 de fevereiro de 2022. Bruno de Arruda Silva, Presidente IPSEMB, Portaria 039/2021**





BURITICUPU-MA
Proc. 0601001/2022
Fis. 99
Rub. 8



A Empresa

BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 11.904.707/0001-49

Inscrição Estadual: 12.331-589-1

Endereço: AV CASTELO BRANCO, 868 – Centro CEP: 65.393-000

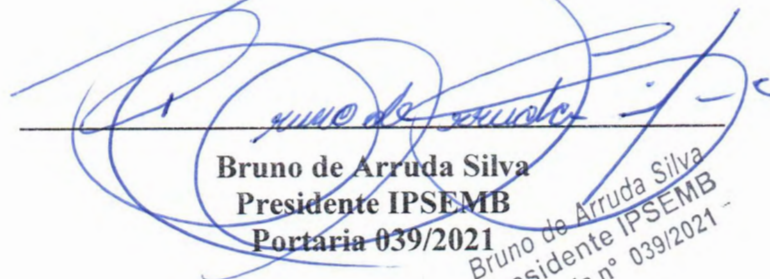
Município: BURITICUPU-MA

**ORDEM DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 003/2022**

Prezados,

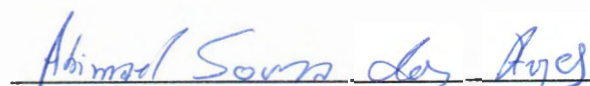
Pelo presente autorizo a Contratação de empresa especializadas em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, a laser e correlatos) destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº 0601001/2022, Dispensa de Licitação nº 003/2022, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Buriticupu - MA, 10 de fevereiro de 2022.



Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
- Portaria nº 039/2021 -

RECEBIDO EM 10/02 /2022.



BITTEK SOLUCOES EM INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.904.707/0001-49

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 163747

ENTE FEDERATIVO: Buriticupu

UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 0601001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 15 de Fevereiro de 2022 às 20:51:11 com o número 1644969071161.

São Luis, 15 de Fevereiro de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 242678

ENTE FEDERATIVO: Buriticupu

UNIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - IPSEMB DE BURITICUPU

PROCESSO: 0601001 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 003 / 2022

CONTRATADO: A. S. DOS ANJOS - COM. E SERVICO - ME

CNPJ CONTRATADO: 11904707000149

DATA ASSINATURA: 09/02/2022

VALOR: R\$ 16.570,000000

Recibo emitido em 15 de Fevereiro de 2022 às 21:03:04 com o número 1644969784686.

São Luis, 15 de Fevereiro de 2022